

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF 03.354.580/0001-32**

**LEI MUNICIPAL Nº 0719/2001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.**

"Cria no órbita da Administração Municipal cargos comissionados, destinados a atender, especificamente, o Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. – Fica criado na órbita da Administração Municipal, os cargos comissionados, em conformidade com os anexos I e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o "caput" deste artigo serão destinados a atender, especificamente, o Programa Saúde da Família – PSF, num total de 06 (seis) equipes.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei somente serão preenchidos na medida em que sucessivamente forem aprovadas e autorizadas as implantações das equipes de que trata o Parágrafo Único, do artigo anterior pela Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos destinados a atender o Programa Saúde da Família, ficam submetidos à carga horária de 40 horas semanais, ressalvadas as disposições legais que disponha sobre cargas horárias especiais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da disposição desta Lei, correrão à conta de recursos orçamentários e créditos próprios que foram consignados para o Programa Saúde da Família ai compreendidas as transferências destinadas para tal fim.

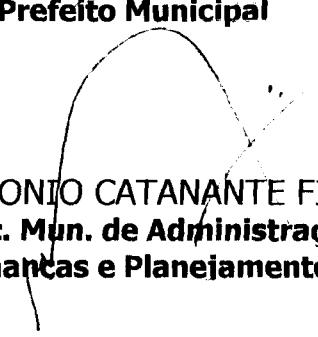
Art. 5º - Os cargos criados por esta Lei serão extintos, à medida que o Programa Saúde da Família, porventura, vier a ser extinto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2001.

  
**JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se  
Publique-se  
E Cumpra-se**

  
**ANTONIO CATANTANE FILHO**  
**Sec. Mun. de Administração**  
**Finanças e Planejamento**